

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 65/2018

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça solicitam que seja oficiado ao Poder Executivo, na pessoa de seu representante legal, para que esclareça as seguintes dúvidas relativas ao Projeto de Lei nº. 65/2018:

1) No Art. 3, o § 1º fala em “demais casos em que, igualmente, se comprove a dependência...”

Não fica claro se o texto deveria especificar essas “outras possibilidades de dependência”, ou se, simplesmente, propõe o acompanhamento a consultas, sessões de fisioterapia e demais atendimentos. Entendemos necessário que seja informada a real intenção do texto legal.

2) No Art. 4º, § 2º, o texto trata da reposição da carga horária quando o benefício for cassado. Entendemos que, se o benefício foi cassado, deve-se propor a reposição da carga horária ou o respectivo desconto em folha de pagamento das horas correspondentes ao período em que o servidor usufruiu irregularmente do benefício.

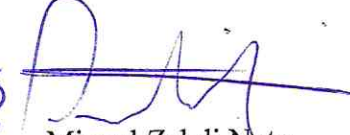
Após o envio dessas informações, daremos continuidade na análise da proposta encaminhada.

É o parecer.

Castro, 08 de agosto de 2018.



Gerson Sutil
Presidente



Miguel Zahdi Neto
Relator



Joel Elias Fadel
Membro